LICENÇA PRÉVIA

Nº PI-LP.00495-9/2022

PROCESSO: **LP.02875-7/2021**
VALIDADE: **18/02/2024**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

J. LOPES DA SILVA

CPF/CNPJ

37.551.859/0001-07

EMPREENDIMENTO

NOME

J. LOPES DA SILVA

ATIVIDADES

ATIV.3772

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 30,0 m³

Município:

Agricolândia (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°47'48.50"S / 42°39'45.50"O

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 18/02/2022 às 12:04
[dzSNgy0Yp0MVehwAnb8YEnJRazcmyOd5pfST7GdcoNu1qTiNMsbwbx6aio3PQ3jW]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 18/02/2022 às 12:32
[72z5Ze0h7sDJd0KhtIFSeYqRBwSYrHPz8PQJYS0lOLTS8zwai8McP5JWWbVJLbUX]

Emitido eletronicamente em 18/02/2022 12:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.12795-1/2022.D606.48B6.4CFA]

concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 18/02/2022

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Danielle Melo Vieira
Auditora Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento e Fiscalização

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 18/02/2022 às 12:04
[dzSNgy0Yp0MVehwAnb8YEnJRazcmyOd5pfST7GdcoNu1qTiNMsbwbx6aio3PQ3jW]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 18/02/2022 às 12:32
[72z5Ze0h7sDJd0KhtIFSeYqRBwSYrHPz8PQJYS0lOLTS8zwai8McP5JWWbVJLbUX]

Emitido eletronicamente em 18/02/2022 12:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.12795-1/2022.D606.48B6.4CFA]